



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria/Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 195, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Aprova o novo Regulamento das Atividades dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação do IFPE e revoga a Resolução nº 81/2011, do Conselho Superior do IFPE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I - o Processo Administrativo nº 23294.027329/2022-21;

II - a Resolução nº 81/2011, do Conselho Superior do IFPE; e

III - a 1ª Reunião Extraordinária de 2023 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 20 de março,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento das Atividades dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), na forma do Anexo desta Resolução, e revogar a Resolução nº 81/2011, do Conselho Superior do IFPE.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir do dia 3 de julho de 2023.

*(assinado eletronicamente)*  
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior**, **Presidente(a) do Conselho Superior**, em 22/06/2023, às 12:02, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0726851** e o código CRC **40E4434E**.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
DO IFPE

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a normatização das atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), nas modalidades presencial e a distância, dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

Art. 2º A elaboração do TCC deverá ser concebida integradamente como uma etapa imprescindível à formação acadêmica do/a estudante, de acordo com a filosofia e objetivos dos cursos de graduação do IFPE.

Parágrafo único. Um TCC deve caracterizar o domínio do conhecimento, suas possibilidades de inovação e transformação científica, tecnológica, cultural, social, como também, vislumbrar a comunicação interdisciplinar entre as diversas áreas que agregam o currículo

CAPÍTULO II  
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui uma atividade acadêmica que envolve uma sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo relacionado ao perfil de formação do curso preestabelecido no PPC, desenvolvido por meio de orientação, acompanhamento e avaliação docente.

Parágrafo único. As pesquisas desenvolvidas nos TCCs poderão ser realizadas de modo articulado aos projetos de pesquisa devidamente cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propesq).

Art. 4º São definições:

I - Orientação de TCC consiste na atividade curricular em que o/a orientador/a dedicará carga horária para acompanhamento, orientação e avaliação de TCC;

II - O TCC é um componente curricular para fim de conclusão dos cursos superiores do IFPE pautados na obrigatoriedade oriunda nas Diretrizes Curriculares Nacionais e/ou nos PPCs das graduações do IFPE;

Art. 5º São objetivos do TCC:

I - desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, de conceitos e teorias trabalhados e vivenciados durante o curso;

II - desenvolver a capacidade de planejamento e pesquisa, buscando soluções para problemas nas áreas de formação específica; e

III - garantir ao/à estudante o aprofundamento de seus estudos em uma temática relacionada ao perfil de formação do seu curso, fomentando o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e ao aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica.

Art. 6º Os cursos, em seus PPCs, podem, de forma facultativa, inserir em suas matrizes curriculares, computados em sua carga horária mínima, componentes curriculares, denominados de Metodologia de Pesquisa 1 e Metodologia de Pesquisa 2 ou denominações semelhantes, destinados a dar suporte à elaboração e ao desenvolvimento do TCC e/ou investir em fundamentos e metodologias da pesquisa, além de outras atividades vinculadas à pesquisa.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A carga horária de orientação, acompanhamento e avaliação do TCC poderá constar no PPC, porém não deverá ser computada na carga horária mínima do curso, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. Os componentes curriculares que dão suporte à elaboração e ao desenvolvimento do TCC, caso sejam previstos no PPC, deverão constar na matriz curricular e ser computados na carga horária mínima do curso.

Art. 8º O TCC poderá ser elaborado no formato de monografia, artigo científico, relatório analítico de pesquisa, projetos e produtos, entre outros, de acordo com a natureza e a finalidade do curso, devendo ser especificado no PPC.

Art. 9º Os eixos temáticos de pesquisa pertinentes ao TCC deverão observar o perfil profissional do curso, sendo definidos pelos docentes do curso e sugeridos aos estudantes.

Art. 10. O TCC poderá ser uma atividade individual, em dupla ou em grupo — neste último caso, o grupo deverá ser composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) estudantes, quando a natureza do curso assim o permitir, devendo ser especificado no PPC e haver autorização do/a docente orientador/a.

Art. 11. A apresentação do TCC deverá ter uma ata de registro assinada pelos membros da banca examinadora e pelo/a estudante avaliado/a.

### CAPÍTULO IV DA SUPERVISÃO

Art. 12. A supervisão das atividades de TCC compete à Coordenação do curso e ao/a supervisor/a do TCC.

Art. 13. São atribuições da Coordenação do curso:

I - designar o/a supervisor/a do TCC, em consonância com o Colegiado do curso, para supervisionar e coordenar as atividades referentes ao desenvolvimento do TCC;

II - homologar, juntamente com o/a supervisor/a do TCC, os docentes orientadores em cada semestre letivo;

III - expedir declaração de participação como membro da banca examinadora ao/a docente orientador/a e aos docentes convidados (internos e externos);

IV - registrar em protocolo e arquivar, a cada período letivo, o recebimento dos TCCs, constando nesse registro o título e os autores;

V - definir, juntamente com o Colegiado do curso, critérios para a seleção dos melhores trabalhos e estimular a sua publicação em eventos e/ou periódicos científicos; e

VI - tomar medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Art. 14. O/A supervisor/a do TCC será o/a professor/a do componente curricular correspondente àqueles definidos no art. 5º deste Regulamento, quando esse componente for previsto no PPC do curso.

Parágrafo único. Caso não haja componente curricular previsto no PPC do curso correspondente aos definidos no art. 5º deste Regulamento, o/a supervisor/a do TCC será designado/a pela Coordenação do curso, em consonância com o Colegiado do curso.

Art. 15. São atribuições do/a supervisor/a do TCC:

I - promover, em parceria com a Coordenação do curso, as atividades relativas ao desenvolvimento do TCC;

II - mediar o processo de escolha do/a orientador/a e do/a coorientador/a;

III - coordenar e supervisionar os trabalhos dos docentes orientadores sob sua coordenação;

IV - definir, juntamente com os docentes orientadores, os eixos temáticos a serem pesquisados, os quais deverão estar em consonância com o perfil profissional do curso;

V - realizar reuniões periódicas com os docentes orientadores para discutir diretrizes e acompanhar a organização e o desenvolvimento dos trabalhos, envolvendo, para isso, os orientandos;

VI - organizar a listagem dos estudantes por orientador/a e preparar o termo de compromisso a ser firmado entre orientador/a e orientandos (Anexo VI), constando nele, entre outras responsabilidades, dia e horário dos encontros a serem realizados entre orientador/a e orientandos;

VII - elaborar, para cada semestre letivo, o calendário de todas as atividades relativas ao TCC, fixando os prazos para formação das bancas examinadoras, entrega do trabalho final e apresentações;

VIII - organizar e coordenar, juntamente com os docentes orientadores, o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada semestre letivo;

IX - definir e agendar o local e os recursos audiovisuais para a apresentação dos TCCs;

X - divulgar a listagem de orientadores e orientandos, a composição da banca examinadora e o calendário de apresentação dos TCCs;

XI - arquivar e manter atualizados os documentos referentes aos TCCs;

XII - acompanhar e verificar o encaminhamento da cópia final do trabalho aprovado pela banca examinadora ao Repositório Institucional (RI) do IFPE; e

XIII - fornecer e divulgar as orientações gerais do TCC e deste Regulamento aos docentes orientadores e aos estudantes.

## CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

Art. 16. O/A docente orientador/a do TCC deverá ser professor/a do IFPE, mas, excepcionalmente, quando não houver no campus disponibilidade de docente para o tema escolhido, poderá ser de outra instituição de ensino superior, com titulação mínima de especialista, após aprovação do Colegiado do curso.

§ 1º O/A docente orientador/a do TCC poderá contar com a colaboração de outro/a profissional de área afim à do TCC, sem necessidade de titulação mínima, assim como mestre dos saberes tradicionais, podendo esse/a profissional ser do IFPE ou de instituição externa, o/a qual atuará na condição de coorientador/a, sem ônus para a instituição.

§ 2º A solicitação da orientação e da coorientação deverá ser encaminhada pelo/a estudante ao/à supervisor/a do TCC para análise e parecer.

§ 3º O/A orientador/a vinculado/a a outra instituição deverá assinar o Termo de Compromisso de Orientação Voluntária do TCC (Anexo II) e encaminhá-lo ao/à supervisor/a do TCC juntamente com a solicitação de orientação requerida pelo/a estudante.

Art. 17. Cada docente orientador/a só poderá orientar, no semestre letivo, até 5 (cinco) trabalhos relacionados ao desenvolvimento de TCC.

Art. 18. São atribuições do/a docente orientador/a de TCC:

I - orientar presencialmente ou por meio de ferramentas remotas, acompanhar e avaliar o/a estudante durante todas as fases do processo de desenvolvimento do TCC;

II - definir, juntamente com o/a supervisor/a do TCC, os eixos temáticos a serem pesquisados, devendo estes estar em consonância com o perfil profissional do curso, contemplando a pluralidade e abrangência das diversas áreas do conhecimento agregadas ao currículo;

III - comparecer às reuniões convocadas pelo/a supervisor/a do TCC;

IV - firmar o Termo de Compromisso e Responsabilidade do/a Orientando/a (Anexo VI) com os orientandos, constando nele, entre outras responsabilidades, dia e horário dos encontros a serem realizados;

V - definir, juntamente com os orientandos, o Cronograma de Atividades de Encontros de Orientação do TCC (Anexo III), informando-os quanto à entrega de documentos e ao cumprimento dos prazos previamente definidos e acordados;

VI - atuar para impedir a ocorrência de plágio total ou parcial no texto do TCC do/a estudante orientando/a, reforçando a importância da autenticidade em seu trabalho acadêmico;

VII - encaminhar ao/à supervisor/a do TCC toda a documentação necessária para a formalização da orientação (Anexos I, III e VI);

VIII - informar ao/à supervisor/a do TCC a frequência, o cumprimento de prazos das atividades de orientação e o desempenho do/a estudante em relação ao TCC;

IX - estar disponível, em horário previamente fixado e acordado com o/a orientando/a, para as orientações sob sua responsabilidade e registrar as datas e atividades desenvolvidas durante os encontros de orientação no Sistema Acadêmico;

X - cumprir os prazos de correção e devolução do material aos orientandos, respeitando o cronograma com eles acordado;

XI - indicar referências aos orientandos;

XII - orientar os estudantes no tocante a nomes de docentes que farão parte da banca examinadora;

XIII - presidir a banca examinadora do TCC do/a estudante sob sua orientação;

XIV - receber do/a estudante a versão final do TCC, com 20 (vinte) dias de antecedência da data de apresentação, 1 (uma) cópia digital com as correções linguísticas realizadas, formatada segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e/ou 3 (três) vias impressas, encadernadas em espiral, quando solicitado pela banca examinadora, e repassá-las à banca examinadora com 15 (quinze) dias de antecedência da data de apresentação;

XV - preencher a Ficha Avaliativa do TCC (Anexo IV);

XVI - solicitar seu afastamento da orientação à Coordenação de TCC, desde que justificado por escrito e quando houver substituto/a disponível;

XVII - autorizar o encaminhamento do TCC para fins de apresentação à banca examinadora;

XVIII - emitir o Termo de Responsabilidade do/a Orientador/a e Autorização para Publicação da Produção Intelectual no Repositório Institucional (RI) do IFPE (disponível no site do RI do IFPE) após as correções realizadas pelo(s) estudante(s) autor(es); e

XIX - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 19. São atribuições do/a orientando/a:

I - informar-se sobre as normas e os regulamentos do TCC e cumpri-los;

II - definir, com base nos eixos temáticos de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão, pertinentes a seu curso, o tema do TCC;

III - sugerir, juntamente com o/a supervisor/a do TCC, o nome do/a docente que o/a orientará;

IV - sugerir, juntamente com o/a docente orientador/a, os nomes que farão parte da banca examinadora;

V - comparecer às orientações nos dias e horários preestabelecidos entre ele/a e o/a docente orientador/a, devendo assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade do/a Orientando/a (Anexo VI), a ser entregue ao/à supervisor/a do TCC, bem como apresentar o Cronograma de Atividades de Encontros de Orientação do TCC (Anexo III) e, quando não houver o registro no Sistema Acadêmico, a Ficha de Acompanhamento das Atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo VII);

VI - cumprir as atividades estabelecidas pelo/a docente orientador/a do TCC;

VII - comparecer, em dia, horário e local determinados, para apresentar ou defender a versão final do seu TCC;

VIII - apresentar ao/à docente orientador/a, com antecedência de 20 (vinte) dias da apresentação, a versão digital do TCC com as correções linguísticas realizadas, formatada segundo

as normas da ABNT e/ou acompanhada de 3 (três) vias impressas, encadernadas em espiral, quando solicitado pela banca examinadora;

IX - entregar ao/à supervisor/a do TCC, através do Termo de Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso para Apresentação Pública (Anexo VIII) devidamente assinado pelo/a docente orientador/a, as versões física e digital do TCC com as correções linguísticas realizadas;

X - fazer as alterações sugeridas pela banca examinadora, produzindo a versão final do TCC para submissão ao RI após a aprovação do/a docente orientador/a;

XI - realizar o depósito legal da versão final do TCC no RI, não podendo essa entrega exceder 60 (sessenta) dias após a apresentação ou defesa; e

XII - solicitar ao/à supervisor/a do TCC a substituição do/a docente orientador/a, justificando-a por escrito, nos casos em que houver descumprimento do que foi definido no Termo de Compromisso assinado pelo/a docente orientador/a.

Art. 20. O TCC deverá ser, estritamente, de autoria do/a estudante.

Parágrafo único. O/A estudante será reprovado/a e submetido/a a processo disciplinar regulamentado pela Organização Acadêmica Institucional do IFPE, se constatado plágio na construção do TCC.

Art. 21. A não entrega do TCC pelo/a orientando/a, o não comparecimento dele/a aos encontros de orientação previamente definidos e acordados ou a não apresentação do trabalho no prazo previamente estipulado pelo/a supervisor/a do TCC resultará em sua reprovação.

## CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO

Art. 22. A apresentação do TCC ocorrerá com a exposição oral do trabalho de pesquisa desenvolvido pelo/a orientando/a.

Art. 23. A apresentação pública do/a estudante deverá estar condicionada à aprovação prévia do TCC pelo/a docente orientador/a.

Art. 24. Para os cursos superiores de bacharelado e licenciatura, a apresentação do TCC será permitida caso o/a estudante tenha alcançado no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso cumprida no início do semestre da apresentação do TCC.

Parágrafo único. No caso dos cursos superiores de tecnologia, o/a estudante poderá apresentar o TCC caso tenha alcançado no mínimo 70% (setenta por cento) da carga horária do curso cumprida no início do semestre da apresentação do TCC.

Art. 25. A apresentação do TCC será realizada em sessão solene e pública, podendo ser presencial ou remota, por videoconferência, perante uma banca examinadora presidida pelo/a docente orientador/a e composta por no mínimo 3 (três) membros.

Parágrafo único. O estudante poderá realizar a apresentação de seu TCC de forma remota, por videoconferência, desde que haja a aprovação, pelo Colegiado do curso, da justificativa que impeça a sua participação presencial.

Art. 26. O/A estudante deverá apresentar o TCC no tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

Art. 27. Cada membro da banca examinadora terá 20 (vinte) minutos para tecer comentários sobre o TCC.

## CAPÍTULO VII DA BANCA EXAMINADORA

Art. 28. A banca examinadora deverá ser constituída por 3 (três) membros, entre eles o/a orientador/a e 1 (um) membro convidado externo ao curso.

§ 1º Para compor a banca examinadora, o/a orientador/a poderá indicar até 1 (um) profissional da área, mesmo que não seja docente, mas que possua titulação mínima de especialista.

§ 2º Na existência de um/a coorientador/a, ele/a poderá participar da banca examinadora, porém não lhe caberá atribuir nota ao TCC.

§ 3º Excepcionalmente, poderão compor a banca examinadora, Mestres e Mestras dos Saberes Tradicionais, entre professores e profissionais com atribuição de notório saber reconhecido por universidade com curso em área afim, desde que atendam à especificidade e à natureza da proposta do curso.

Art. 29. A ausência de algum dos membros da banca examinadora deverá ser comunicada por escrito ao/à supervisor/a do TCC e uma nova data para a apresentação deverá ser marcada, sem prejuízo para o/a estudante.

Parágrafo único. Os cursos podem, de forma facultativa, incluir a figura do membro suplente, visando superar os eventuais impedimentos dos membros titulares.

Art. 30. Para compor a banca examinadora, é necessário que o membro tenha titulação mínima de especialista, além de ser da área do curso e/ou ter afinidade ou interesse pelo tema ou objeto de estudo.

Art. 31. A banca examinadora deverá ser presidida pelo/a docente orientador/a.

Art. 32. A banca examinadora não será remunerada, porém todos os seus membros receberão uma declaração expedida e assinada pela chefia do departamento ou instância equivalente à que o/a estudante esteja vinculado/a e pela Coordenação do curso.

Art. 33. A banca examinadora deverá receber do/a supervisor/a do TCC o trabalho com 15 (quinze) dias de antecedência da data de apresentação.

Art. 34. São atribuições da banca examinadora:

I - examinar e avaliar o TCC conforme os critérios de avaliação previstos neste Regulamento;

II - reunir-se em horário, data e local previamente estabelecidos;

III - sugerir alterações no TCC quando julgar necessário; e

IV - contribuir, em conjunto com o/a docente orientador/a, para o registro do parecer final das avaliações.

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 35. O processo de avaliação consiste em acompanhamento sistemático e contínuo do TCC pelo/a docente orientador/a e avaliação final pela banca examinadora.

Art. 36. A avaliação do TCC pela banca examinadora compreenderá a avaliação da proposta, do produto final e da apresentação oral.

Art. 37. Na avaliação do produto final, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- I - relevância do tema para a área de estudo;
- II - clareza e objetividade;
- III - coerência;
- IV - desenvolvimento;
- V - originalidade;
- VI - conteúdo científico, contribuições tecnológicas, sociais, econômicas, ambientais, humanísticas, artísticas e/ou culturais do projeto;
- VII - referências;
- VIII - conclusões; e
- IX - normatização.

Art. 38. Na avaliação pertinente à apresentação oral do trabalho, deverão ser considerados os seguintes critérios e as respectivas pontuações:

- I - postura acadêmica do/a estudante em consonância com a Missão e Valores do IFPE (1 ponto);
- II - uso adequado do tempo (0,5 ponto);
- III - uso adequado dos recursos audiovisuais (1 ponto);
- IV - domínio do assunto (2 pontos);
- V - clareza na comunicação (2 pontos);
- VI - exposição das ideias (2 pontos); e
- VII - articulação entre a apresentação oral e o trabalho escrito (1,5 ponto).

Parágrafo único. No caso de estudantes com deficiência, lhes serão assegurados critérios e condições adequados à apresentação ou defesa do TCC.

Art. 39. A nota final do TCC deverá ser a média aritmética das notas atribuídas ao/a estudante pelos membros da banca examinadora.

§ 1º Numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), o/a estudante estará aprovado/a e terá cumprido a atividade de apresentação do TCC correspondente à sua finalização e apresentação se obtiver nota mínima igual a 7 (sete), sendo esta aferida pela banca examinadora.

§ 2º O/A estudante reprovado/a na apresentação ou defesa do TCC deverá retornar às orientações da atividade correspondente à finalização e apresentação do TCC e terá o prazo de 1 (um) semestre letivo para apresentar o seu novo trabalho.

Art. 40. Não serão submetidos à avaliação da banca examinadora os trabalhos que desrespeitarem as normas constantes neste Regulamento.

#### CAPÍTULO IX DO CADASTRO DO TCC NO SISTEMA ACADÊMICO

Art. 41. Os dados dos TCCs de todos os cursos, quando constar no PPC, deverão obrigatoriamente ser cadastrados no Sistema Acadêmico do IFPE, sendo essa etapa um dos requisitos para a emissão do diploma.

Art. 42. Após definido/a o/a docente orientador/a do/a estudante, conforme o preenchimento dos anexos constantes neste Regulamento, o/a coordenador/a do curso deverá proceder ao cadastro das informações do TCC no Sistema Acadêmico, inserindo os seguintes dados:

- I - ano/semestre do início da orientação;
- II - docente orientador/a;
- III - coorientador/a (quando houver);
- IV - área da pesquisa; e
- V - Anexo II (quando for o caso), o Anexo III e o Anexo VI.

Art. 43. Após a apresentação pública do TCC pelo/a estudante e a avaliação da banca examinadora, o/a coordenador/a do curso deverá proceder ao lançamento da avaliação do TCC no Sistema Acadêmico, inserindo os seguintes dados:

- I - ano/semestre da defesa;
- II - data da apresentação;
- III - data do resultado;
- IV - data do depósito do TCC;
- V - nota/conceito obtido na apresentação, quando o PPC do curso exigir;
- VI - membros da banca examinadora; e
- VII - Anexo IV e Anexo VIII.

Art. 44. Para os membros da banca examinadora não cadastrados no Sistema Acadêmico, deverão ser solicitados, para fins de cadastro, os seguintes dados:

- I - nome completo;
- II - sexo;
- III - CPF;
- IV - titulação;
- V - data de nascimento (opcional); e
- VI - dados de contato (telefone e e-mail).

Art. 45. No caso dos cursos em cuja matriz a carga horária do TCC corresponda a 1 (um) componente curricular, esse componente deverá ser selecionado ao cadastrar o TCC.

Art. 46. Os dados referentes ao TCC deverão obrigatoriamente constar no histórico final do/a estudante, uma vez que a ausência desses dados impactará na emissão do diploma.

#### CAPÍTULO X DO DEPÓSITO DA VERSÃO DIGITAL

Art. 47. Caso o TCC seja produzido no formato de artigo científico ou monografia, deverão ser utilizados os layouts de trabalhos científicos disponibilizados no RI do IFPE.

Art. 48. Torna-se de responsabilidade e obrigatoriedade conjunta do/a coordenador/a do TCC e seus autores a submissão ao RI dos TCCs defendidos e aprovados, sendo emitido pelo/a docente orientador/a um termo de autorização para depósito após correções e cabendo ao(s) estudante(s) autor(es) finalizar(em) o depósito legal da produção no RI para só então se tornar(em) apto(s) à conclusão do curso.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos (ou analisados) pela Direção de Ensino do campus em conjunto com a Coordenação de Curso e o Supervisor de TCC.

Art. 50. Visando a assegurar a efetivação de todas as normas deste Regulamento, os cursos superiores, em seus PPCs, deverão se adequar às normatizações aqui constantes no prazo máximo de 4 (quatro) anos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO TCC

Eu, \_\_\_\_\_, docente do curso de \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – Campus \_\_\_\_\_, declaro estar de acordo em assumir a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso dos estudantes abaixo discriminados, conforme o Regulamento das Atividades dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação do IFPE.

**DADOS DO/A DOCENTE ORIENTADOR/A**

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Titulação: \_\_\_\_\_

**DADOS DOS ORIENTANDOS**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ Semestre/Ano: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ Semestre/Ano: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ Semestre/Ano: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ Semestre/Ano: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Docente orientador/a

\_\_\_\_\_  
Orientando/a 1

\_\_\_\_\_  
Orientando/a 2

\_\_\_\_\_  
Orientando/a 3

\_\_\_\_\_  
Orientando/a 4



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO VOLUNTÁRIA DO TCC

Eu, \_\_\_\_\_, docente  
do curso de \_\_\_\_\_ da(o)  
\_\_\_\_\_, declaro estar de acordo em assumir,  
voluntariamente, a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do/a estudante  
\_\_\_\_\_, conforme o Regulamento das  
Atividades dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos Superiores do IFPE.

**DADOS DO/A DOCENTE ORIENTADOR/A**

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Titulação: \_\_\_\_\_

**DADOS DO/A ORIENTANDO/A**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_ Semestre/Ano: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Docente orientador/a

\_\_\_\_\_  
Orientando/a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE ENCONTROS DE ORIENTAÇÃO DO TCC

DADOS DO/A ORIENTANDO/A	
Nome:	
Curso:	
Título do TCC:	
Docente orientador/a:	

Nº	ATIVIDADES	MESES					
		1	2	3	4	5	6
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Docente orientador/a

\_\_\_\_\_  
Orientando/a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO IV

FICHA AVALIATIVA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DADOS DO/A ESTUDANTE				
NOME:				
CURSO:				
SEMESTRE:		TURMA:		TURNO:
DATA DA APRESENTAÇÃO:				
LOCAL:				
DOCENTE ORIENTADOR/A:				
TÍTULO DO TCC:				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
QUANTO À APRESENTAÇÃO ORAL		EXAMINADOR/A 1	EXAMINADOR/A 2	EXAMINADOR/A 3
I. Postura do/a estudante	(0 a 1 ponto)			
II. Uso adequado do tempo	(0 a 0,5 ponto)			
III. Uso adequado dos recursos audiovisuais	(0 a 1 ponto)			
IV. Domínio e segurança do assunto	(0 a 2 pontos)			
V. Clareza na comunicação	(0 a 2 pontos)			
VI. Exposição das ideias	(0 a 2 pontos)			
VII. Articulação entre a apresentação oral e o trabalho escrito	(0 a 1,5 ponto)			
NOTAS PARCIAIS:				
TOTAL (APRESENTAÇÃO ORAL):				
QUANTO À PRODUÇÃO TEXTUAL		EXAMINADOR/A 1	EXAMINADOR/A 2	EXAMINADOR/A 3
I. Relevância do tema para a área de estudo	(0 a 1 ponto)			
II. Clareza e objetividade	(0 a 1 ponto)			
III. Coerência	(0 a 1 ponto)			
IV. Desenvolvimento	(0 a 2 pontos)			
V. Originalidade	(0 a 1 ponto)			
VI. Conteúdo científico	(0 a 1 ponto)			
VII. Referências	(0 a 1 ponto)			
VIII. Conclusões	(0 a 1 ponto)			
IX. Normatização	(0 a 1 ponto)			
NOTAS PARCIAIS:				
TOTAL (PRODUÇÃO TEXTUAL):				





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO V

TERMO DE AFASTAMENTO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DOCENTE ORIENTADOR/A

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº: \_\_\_\_\_, docente orientador/a do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), venho solicitar o meu afastamento da orientação do/a estudante \_\_\_\_\_ em elaboração do TCC do Curso de \_\_\_\_\_.

**JUSTIFICATIVA**

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Docente orientador/a

Eu, orientando/a \_\_\_\_\_, estou ciente do afastamento da orientação para a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso de \_\_\_\_\_ por parte do/a docente orientador/a.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Orientando/a

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Obs.: A Coordenação do curso receberá este Termo de Afastamento somente após a assinatura de todas as pessoas acima identificadas.**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO/A ORIENTANDO/A

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu,  
\_\_\_\_\_, matrícula nº  
\_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ do  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus \_\_\_\_\_,  
comprometo-me a participar dos encontros presenciais e virtuais pertinentes às orientações para  
elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em dias agendados e acordados com  
meu/minha orientador/a, professor/a \_\_\_\_\_,  
como também responsabilizo-me pela autenticidade e originalidade do trabalho a ser depositado  
para apresentação ou defesa.

Declaro ter conhecimento de que o meu não comparecimento a esses encontros de  
orientação caracterizará a minha reprovação por falta no componente curricular TCC, o que  
comprometerá a conclusão do meu curso.

Fico ciente, desde já, desse compromisso e responsabilizo-me por cumpri-lo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Orientando/a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO VII

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DADOS DO/A ORIENTANDO/A				
Nome:				
Curso:				
Título do TCC:				
Docente orientador/a:				

ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO (INÍCIO/TÉRMINO)	RUBRICA DO/A DOCENTE ORIENTADOR/A	OBSERVAÇÕES

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Docente orientador/a

\_\_\_\_\_  
Orientando/a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO VIII

TERMO DE ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Encaminho ao/à supervisor/a do TCC do curso de \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus \_\_\_\_\_, anexos, 3 (três) exemplares do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) identificado pelo título \_\_\_\_\_, elaborado pelo(s)/pela(s) estudante(s) \_\_\_\_\_ do curso superior de \_\_\_\_\_, momento em que atesto que o referido TCC está em condições técnicas de ser defendido, estando sua apresentação/defesa marcada para o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_h\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_ do IFPE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Docente Orientador/a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO IX

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
ORIENTANDO/A

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, orientando/a regularmente matriculado/a no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), venho solicitar a substituição do/a docente orientador/a \_\_\_\_\_ para elaboração do TCC do curso de \_\_\_\_\_.

**JUSTIFICATIVA**

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Orientando/a

Eu, \_\_\_\_\_, docente orientador/a, estou ciente do afastamento da orientação para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso de \_\_\_\_\_ por solicitação do/a orientando/a requerente. Por ser verdade, firmo esta declaração.

\_\_\_\_\_  
Docente orientador/a

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Obs.: A Coordenação do curso receberá este Termo de Substituição somente após a assinatura de todas as pessoas acima identificadas..**